

IBGEANA

IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
DPE - Diretoria de Pesquisas
DCC - Divisão de Cadastro e Classificação

Set
(c)

A RAIS E SUA UTILIZAÇÃO NAS PESQUISAS DO IBGE

Novembro/1994.

Maria Luiza Barcellos Zacharias

CDIC 014

IBGEANA

IBGE - CDBI/DEDOC

SEDE DE BIBLIOTECAS

Nº de Exp.: 885

Data: 1.8.2012

311.24:33(81)

Z162

F

SET

1783928

A RAIS E SUA UTILIZAÇÃO NAS PESQUISAS DO IBGE

A Relação Anual de Informações Sociais-RAIS tem periodicidade anual e levanta todo o emprego formal brasileiro, uma vez que devem apresentar declaração anual à RAIS todos aqueles que, independentemente de organização empresarial, tenham mantido, como empregadores, alguma relação de emprego em algum momento do ano a que se referem as informações. Devem também declarar a RAIS os estabelecimentos constituídos, ainda que não tenham mantido vínculos empregatícios, e as entidades que empregam trabalhadores avulsos. Dessa forma, a RAIS tenta representar um censo anual do emprego formal.

A RAIS tem sido largamente utilizada no IBGE ao longo dos últimos 6 anos, como fonte alternativa para buscar informações cadastrais, em virtude de ainda não se ter estruturado, dentro do IBGE, um cadastro de empresas e estabelecimento do qual seja possível a seleção e extração de unidades para comporem painéis e amostras de pesquisas contínuas.

Uma das primeiras utilizações da RAIS se deu no Censos Econômicos de 1985, como forma de detectar eventuais evasões ocorridas durante o processo de varredura daquela pesquisa. Apesar do desconhecimento que se tinha da qualidade dos dados da RAIS, identificou-se um conjunto relevante de empresas que de fato não haviam sido pesquisadas no CE-85. A partir de então, as pesquisas contínuas da área econômica passaram a utilizar a RAIS para suprir a ausência de um cadastro interno que desse conta de apontar os nascimentos de empresas e estabelecimentos das atividades pesquisadas.

A RAIS é enviada ao IBGE anualmente, tendo por base o cadastro do CGC. Na verdade, ao cadastro do CGC são acrescentadas as informações da RAIS para aquelas empresas que a preencheram. A partir da variável Quantidade de Formulários RAIS preenchidos, consegue-se identificar as empresas informantes da RAIS. Os últimos arquivos recebidos apontam o Cadastro do CGC com cerca de 6.500.000 empresas, das quais apenas 2.500.000 são informantes da RAIS/92.

Ao longo destes últimos anos, com a crescente utilização da RAIS, detalhes importantes foram ficando mais bem definidos, justificando, por exemplo, o fato de aproximadamente metade das unidades selecionadas pela RAIS para integrarem o conjunto de novas das pesquisas não serem encontrados no campo durante a coleta. Na verdade, a seleção tem se baseado, até então, no cadastro do CGC e não no conjunto de empresas informantes da RAIS, o que poderia, a princípio, garantir a efetiva existência dessas unidades. Tal procedimento estará sendo adotado, a partir de agora na PMC, e será adotado também na Pesquisa Cadastro que será realizada no próximo ano. A seleção de unidades ficará restrita ao conjunto de informantes RAIS, e não mais ao Cadastro do CGC como um todo. Após o retorno das referidas pesquisas, poder-se-á ter uma avaliação se esta mudança no procedimento de seleção terá sido eficaz.

Existem na RAIS algumas limitações próprias dos registros administrativos, que convém ter sempre presentes na hora da utilização desses dados, tais como:

- a principal restrição refere-se à omissão ou sonegação de resposta por parte dos informantes obrigados a apresentar declaração. A ausência de mecanismos efetivos de controle de respostas visando atingir os 100% de declarantes define, na prática, um levantamento quase-censal;
- uma segunda preocupação refere-se às respostas incompletas, que podem adotar a forma de omissão de dados para algumas unidades ou a falta de resposta a alguns itens do formulário;
- a desatualização dos arquivos de base para se preencher a declaração ou a má interpretação ou desinformação em relação às instruções, em alguns casos, podem afetar as distribuições e medidas estatísticas de interesse;
- a existência de declarações que ingressam no sistema fora do prazo a que se refere o levantamento, sem existir mecanismos que comijam as informações já divulgadas, pode piorar o problema de omissão acima comentado;

- distorções geográficas e setoriais dos dados em virtude de declarações agregadas por parte de unidades que deveriam informar separadamente;
- erros voluntários ou involuntários na declarações.

A despeito dessas limitações, a RAIS tem se revelado muito válida como instrumento de acompanhamento do mercado de trabalho formal no Brasil, segundo parecer da Comissão de Estatísticas Básicas da Área do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

A seguir, estão relacionados alguns problemas específicos apresentados na RAIS, alguns dos quais, na prática, referem-se a problemas do Cadastro do CGC.

1. Classificação de Atividades

A RAIS apresenta 3 códigos de classificação: CNAE, CNAE-NOVO e ATIVIDADE RAIS.

Os códigos CNAE e CNAE-NOVO fazem parte do Cadastro do CGC, e são aplicados no momento de abertura da empresa e de suas unidades no CGC, além de serem utilizados nas declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica. CNAE era o código utilizado até 1987 e CNAE-NOVO o código pós-1988.

O CNAE-NOVO é uma classificação de atividades mais moderna que foi feita pelo DNRC e pela Receita Federal, com ajuda do IBGE. Apresenta a vantagem de apresentar uma classificação mais atualizada, visto que é posterior a 1988, mas, por outro lado, 9,2% da RAIS (232.954 empresas) não possuem esta classificação, apenas as classificações CNAE e a ATIVIDADE RAIS.

A ATIVIDADE RAIS é preenchida pelo informante no formulário RAIS, anualmente. Apesar de parecer ser uma classificação melhor, por estar sendo sempre atualizada, na verdade, trata-se de uma tabela de códigos muito antiga (anterior a 1980) e menos disseminada entre os informantes, como é a CNAE, por ser utilizada no IRPJ. Assim, este campo é preenchido com códigos até de outras tabelas de atividade as quais o informante tem mais acesso. No entanto, esta codificação de atividade pode ser útil como mais uma fonte para identificação da atividade desenvolvida, quando o CNAE-NOVO não estiver preenchido, por exemplo.

Os erros de classificação devem-se a vários motivos:

- auto-classificação;
- a classificação normalmente é atribuída à empresa no momento de sua constituição, não sendo alterada posteriormente caso o informante não solicite;
- diversas tabelas de classificações utilizadas pelos registros administrativos

Alguns destes problemas tendem a se minimizar, em virtude da adoção da Nova Classificação de Atividades por todos os Registros Administrativos, reduzindo o número de tabelas de códigos a serem utilizadas pelos informantes. Além disso, há uma perspectiva de melhoria na qualidade dos dados informados pela RAIS, em virtude da maior utilização de disquetes pelos informantes, onde este tipo de informação pode ser melhor criticada.

2. Identificação de mortes

A identificação de mortes é fornecida pelo Cadastro do CGC, através do código de situação da empresa ou do estabelecimento. O código 8 - Baixado é atribuído quando a empresa solicita o encerramento de atividades.

Além deste, há o código 7 - Extinto, que é atribuído às empresas que durante 6 anos consecutivos não declararam Imposto de Renda ou não recolheram nenhum imposto controlado pela Receita Federal. É o que se chama de BAIXA EX-OFÍCIO.

Há ainda o código 6 - Suspensão, quando a empresa encontra-se em situação irregular perante à Receita, omissos de 1 a 5 exercícios.

Às situações de normalidade é atribuído o código 2 - Ativo, mas ocorre que há um grande quantitativo destes (cerca de 1/3) que não informam a RAIS.

Assim, para todos os efeitos, se considera como indicio de atividade aquelas empresas que informaram RAIS no último exercício.

3. Agregação do Pessoal Ocupado na sede da empresa

Em algumas situações, especialmente em empresas com muitas unidades locais, pode ocorrer de as informações de PO e de Salário estarem agregadas na sede ou em centros regionais da empresa, o que pode vir a distorcer as estimativas destas variáveis quando detalhadas ao nível geográfico. São casos específicos, os quais acredita-se que podem vir a ser identificados, caso necessário.

4. Atualização dos dados cadastrais (endereço, etc)

Os dados cadastrais da RAIS dos arquivos que o IBGE recebe advêm do Cadastro do CGC, reconhecidamente de má qualidade, tendo em vista que este último não vem sendo atualizado sistematicamente. Atualmente, apesar de no formulário da RAIS ser necessário o preenchimento dos dados de endereço, etc., estas informações não são digitadas por motivo de custos. A partir do próximo ano, o formulário da RAIS incluirá uma pergunta visando identificar se houve alteração do endereço do estabelecimento no último ano, de modo que esta informação passe a ser digitada e incorporada ao cadastro da RAIS. Também a partir do próximo ano, todas as empresas que prestarem informações através de disquete também terão seus dados cadastrais corretos incorporados no cadastro RAIS.

5. Variáveis Proprietários/Sócios, Familiares e Vínculos

A qualidade da informação de número de proprietários/sócios e de familiares com atividade no estabelecimento é de má qualidade, não devendo ser considerada, segundo informação dos técnicos do Ministério do Trabalho que fazem análise qualitativa dos dados da RAIS. Por outro lado, os dados da variável Quantidade de vínculos relativos a 31 de dezembro do ano base, tem se mostrado de boa qualidade, superior inclusive aos dados referentes à movimentação ao longo do ano, pois retrata os "sobreviventes", ou seja, estabelecimentos e empregados que permaneceram no mercado de trabalho.

Das cerca de 2.500.000 empresas informantes da RAIS/92, 1.357.000 apresentaram informação de possuírem 0 (zero) empregados, informação esta compatível com o número de formulários RAIS Negativa recebidos (cerca de 1.500.000), segundo informação do SERPRO.

OBS.:

1. RAIS Negativa é o nome atribuído aos formulários de estabelecimentos sem empregados;
2. O número de formulários RAIS Negativa é superior ao número de empresas com zero empregados porque o IBGE só considera empresas com CGC, e a RAIS não.

BIBLIOGRAFIA

Arias, A.R; Cordeiro, S.H.T.C., *Avaliando as Informações de Registros Administrativos do Ministério do Trabalho sobre o Mercado de Trabalho na Década de 80*, Texto para Discussão n° 21, Ministério do Trabalho, Secretaria Geral, Comissão de Estatísticas Básicas da Área do Trabalho, Setembro/1989.